

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS Nº
FMS 05/2025**

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, RUA MP 6, 304 QUADRA16A LOTE 01/02 , POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, SENADOR CANEDO/GO, CEP: 75.254-872 doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **RS 785,70 (setecentos oitenta cinco reais e setenta centavos)**, conforme as notas fiscais nº 000.236.166 (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O montante de **RS 785,70 (setecentos oitenta cinco reais e setenta centavos)**, será pago em única vez.

A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:

4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação

ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiátuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:
07.640.617/0001-10
CONTRATADA

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:55766D68